



As 9 horas da manhã a presença se presen-  
teou ao Sr. Ven. clero = Dona Leite Ri-  
beiro = Lemos = Oliveira = Cesar. O Sr. Pri-  
ncipal declarou aberta a Secção. Foi lida  
a Acta antecedente foi approvada. O Sr.  
Principal disse, que o motivo de presen-  
ta Secção era, uma parte de Acta pelo  
Inspector da estrada aberta. Lida de  
a Freguesia de S. Barbara Francisco  
Franco de Lemos, em que como  
nuncia a concessão de Fructuario for  
baltho em novo que em seu favor  
que lhe compete em seu favor. Fato-  
das, O Sr. Principal antes de entrar  
em discussão esta parte mandou  
por um Secretario proceder a  
leitura do parecer do Procurador  
Fiscal Provincial, em que classi-  
fica as estradas. O Sr. Augusto  
Cesar disse, que em virtude do par-  
cer do Procurador Fiscal apanha-  
do, que a estrada da qual se abren-  
ta para S. Barbara citava  
classificada e municipal, e que a  
virtude do Art. de Porturas do Art. 32 de  
8 de Fevereiro de 1830 esta o mesmo  
Fructuario inscricao, e por consequen-  
cia deve executar este Art. pela  
forma seg. = e o Sr. Principal pro-  
viam. Officio ao Inspector da Estrada  
para, que mande fazer o que per-  
tenca a este Proprietario Fructuario for  
baltho a esta da Municipalidade  
de pais de novam. civica, de pais

do que se trata acerca das despesas ser  
cobrado de seu proprietario ou meio, com  
a multa, que devera ser imposta pe-  
lo Fiscal. Sr. Lute Ribeiro deus, que  
para dar ao voto contrario, quer  
saber qual a estrada classificada  
Geral das tres de campinhas, Itaipu,  
Algoachora, e informando-lhe o Sr.  
Prudente, que esta e Municipal  
deus, que votava a favor da incli-  
cacao do Sr. Augusto Cesar, e  
entrando em votacao passou com  
forra a inclicao do Sr. Cesar  
de Oliveira. Foi lido o parecer da  
Comissao representado ao Regimen-  
to de Francisco de Tolledo, e Silva, q.  
e o Sig. Nominado incumbido de exami-  
nar a estrada, que desta cidade segue  
a Provincia de Mato Grosso na parte  
em que se divide em dois caminhos  
isto e o novo, que passa pelo bitio de  
Francisco de Tolledo, e Silva, e o velho q.  
passa pelo bitio de Joaquin Roiz Cesar  
as lagas mencionadas, e para o  
afixo o exame afim de conhecer  
dos dois caminhos qual preferido  
e um a preferir o resultado deste ex-  
ame. O caminho novo, que passa  
pelo bitio de Francisco de Tolledo, e  
depende de quatro partes, sendo a  
primeira no ponto do Sr. Bernar-  
do Dias de Santa palmsa, e segun-  
da de noventa palmsas inclusive  
com a terra no lugar Barreão sendo

fundado, tenas de Antonio Franco, atencio  
na no fundo do Parocho de Santa Paul  
ma, aquarta em Robincio da Chague  
ada de unto, contenta paulanos, e con  
tem dais vargeles, com no fundo do  
Piricario, outro no fundo do referido  
Domendo Dias, e guairio com no  
beneficio proclama no tramiteis  
na intencio churoca, alem d'isto este  
Caminhinho contem um morro bea  
tante ingresso logo, que se cria ore  
fundo Parocho fundado, e qual com  
dificuldade offerece o Caminho para  
banos. O Caminhinho velho de fundo  
de uma ponte baixa no fundo de  
Francisco Franco de. A distancia de  
quarenta paulanos de comprimento  
velho, que achare ja feita, e do o  
terreno deste Caminhinho e por terras  
firmes, e espiçao, para que do Robi  
rio do referido Franco ao Rio bonum  
batado e um so espiçao, e do bonum  
batado ao bitio de Jeronimo Jose Soares  
e Dr. Jose Elias Pavesio Jordao, e tao  
bem um so espiçao, um que nem em  
e nem em, e um outro ja com a so  
barroca, e as vilas de São Espirito  
rio muito doces, e mais boas. E as do  
que existem no Caminhinho novo.  
Quanto a distancia talvez se que  
nem por outro caminho de Paulanos  
tabelo omnia novo seja mais benge  
por que encontrarmos alguns geras  
deus em d'isto Caminhinho. Em vista

Em vista pois da esprojeção supra e  
a Comarca de Francos, que obarrinhos  
velho he muito preferivel ao novo  
nao só pela qualidade da terra  
ferme, como por não ter dependên-  
cia de fronte, e ceteros, e graças a  
terra de tras e grandes differen-  
ças de preço e a quella comarca de  
conveniente para a transito de  
Carros, e por isso entende a Comar-  
ca, que deve obarrinhos ficar  
pelo velho, e qual alem do bom  
leito, que oferece não exige quasi  
differença alguma, e não só com a  
sua macha, e quasi todo o reguam  
terreno cultivado, e que não a  
contem com o novo, que segue  
quasi todo por Mator, e de se  
se cultivar. Comtudo o D. de  
el-Rey D. S. Antonio Comarca de  
Luzerna - Sou de Almeida Leite Pi-  
beiro, entrando em discussão, foi  
aprovado, remittendo se a Regu-  
ramento, eFrancos de abarrinhos  
ao Com. Príncipe assim da mesma  
deliberar. O Sr. D. Ona de, que  
O Sr. Senador Leite Ribeiro in-  
dicar, que foram vendidas as  
machinas da Ponte, que ceteros  
sobre o Rio Comantahi, e que  
elle se fizesse, e tem do agora as aguas  
mas heis de dizer se he muito  
bem as machinas, que estão em  
to de agora, e fizesse pelo cetero, e jul-  
gando não ter abarrinhos de

para contra fronte aelli echeira milho  
reche deo, como trocha proprio a terra  
de São Paulo de São Paulo. Com Príncipe  
deu, que tanto o bichado e bichado  
Cometo de Alator predicto para não  
mover a reguilla machuca the  
de ver a república para sua sobri-  
eio para construção de São Paulo  
com o objectivo de dar a bichada  
de deo por via de bichada, como  
objeto de garantia, que se deu  
de deo tanto em declaração fu-  
ra na forma da indicação do Sr.  
Príncipe. Com o seguinte bichado  
deu, que com tanto deo, que al-  
gum bichado de bichado de bichada  
de deo de deo com a bichada, in-  
dicada, que deo em bichada não  
reconsidera bichada sem uma em se  
individo, em deo de bichada  
em bichada, em bichada, em  
comissão de bichada, em deo  
de bichada, de bichada, de  
de deo de deo Alator, em  
como para que deo. Officio de  
de deo de deo de deo para que  
de deo de deo, que de deo de deo  
de deo de deo de deo. Citos em  
apresentar de deo de deo em  
forma, com o nome de deo de  
de deo, em deo de deo. Foi deo  
em deo de deo de deo de deo  
de deo de deo de deo de deo  
de deo de deo de deo de deo

el Comodoro  
B.

Seg. Ill. mos. Sr. Prind, eilberbia clab em.  
 Dis Francisco Coelho Barbara desta Cida  
 de que avendo contratado afectura da  
 Casa do abatactario prebitero desta  
 mesma Cida de, em cuja contracto  
 ficou declarado dever ter a mesma  
 Casa de arrendar pralmo de aterra, com  
 ten, que pida proras, levando do lo-  
 cal, nado e pravit, ou pelo mesmo fi-  
 ca defestura a obra, faren a Ma de  
 de arrendar pralmo, annuo quinca,  
 aja uma diferenca nado proras  
 de aterra do mais alto do arrendar  
 beise de quatu pralmo a compa-  
 rando do arrendar, e referendari-  
 vel de arrendar pralmo faren a Ma  
 casa com arrendar pralmo faren  
 ludo, e vito, eis pralmo de aterra  
 por outro lado, em conjecturas tais  
 vno de sup. representada a sup. faren  
 do nominam uma Comissao, que co-  
 amimam a obra ja principiada, e de  
 libem a respeito nado vito do Pi-  
 cl. a obra de proras aja de definir  
 nado forma requirida, e Barbara en-  
 ce. Francisco Coelho Barbara entra-  
 do em discussao Sr. Prindente de  
 digo entrando em discussao faren de-  
 sendo pralmo seg. de em do lado  
 de cima com quinze pralmo clab-  
 terra, e ludo tera o nivel pralmo  
 do clab, ou com proras de arrendar  
 car, ficando com vito, eis pralmo  
 mais, ou menos. Salto clab em  
 eilberbia Sr. Prindente de arrendar de  
 cl. de arrendar 1851. Hanno Coma - Lemos  
 deite Ribeiro - Ol. Doria, Coma de Ol.

Foi lido um Requerimento de Joaquin  
Laine Governador pedindo uma Carta  
de Doutor, em que se faz menção  
o voto do Sr. D. Maria Foi lido um Re-  
querimento do Procurador de Bar-  
mora, contra do Fiscal, e que se fa-  
zendo ver o inconveniente de não  
acompanhar com o Fiscal duas  
Folhas bonificadas, como tão bem  
amencião de mesmo nome  
outra e mesma de Bara de Mont-  
tador, e nome das Peças, e temoi-  
trando o contrario do allegado  
pelo Procurador, e traçando um  
bor em discussão foi inclinado  
como tão bem do Fiscal na  
que se exige se acompanhar pelo  
Procurador, ficando o Fiscal  
intelligendo, que quando  
fizer sua bonificação, deve de in-  
por qualquer multa que  
uma testemunha de Bara de Por-  
turo Foi lido um  
Requerimento do Procurador  
foi inclinado Foi lido um Re-  
querimento do Sr. D. Juan de  
Castro pedindo auctoridade para  
de se fazer Foi lido tres Offi-  
cios do Sr. D. Juan de Bara  
intercedida, mas avendo se  
tratar o Sr. D. Juan de Bara  
de 1.º e 2.º e 3.º e 4.º e 5.º e 6.º e 7.º e 8.º e 9.º e 10.º  
e 11.º e 12.º e 13.º e 14.º e 15.º e 16.º e 17.º e 18.º e 19.º e 20.º  
e 21.º e 22.º e 23.º e 24.º e 25.º e 26.º e 27.º e 28.º e 29.º e 30.º  
e 31.º e 32.º e 33.º e 34.º e 35.º e 36.º e 37.º e 38.º e 39.º e 40.º  
e 41.º e 42.º e 43.º e 44.º e 45.º e 46.º e 47.º e 48.º e 49.º e 50.º  
e 51.º e 52.º e 53.º e 54.º e 55.º e 56.º e 57.º e 58.º e 59.º e 60.º  
e 61.º e 62.º e 63.º e 64.º e 65.º e 66.º e 67.º e 68.º e 69.º e 70.º  
e 71.º e 72.º e 73.º e 74.º e 75.º e 76.º e 77.º e 78.º e 79.º e 80.º  
e 81.º e 82.º e 83.º e 84.º e 85.º e 86.º e 87.º e 88.º e 89.º e 90.º  
e 91.º e 92.º e 93.º e 94.º e 95.º e 96.º e 97.º e 98.º e 99.º e 100.º

Salvador de Camargo



Sr. D. Almeida Leite Ribeiro  
Antonio Correa de Lencas  
Manoel Al. d. Oliva Doria  
Augusto Cesar de Oliveira

Segue extracto de uma de 18 de Junho  
de 1851. Prudencia do Sr. Alcaide  
As 9 horas da manhã em audiẽcia  
presentes os Srs. Ven. clero = Ramos  
Correa = Almeida Cunha = Doria = Lencas =  
Leite Ribeiro = Augusto Cesar, pediram  
do Sr. D. Leite Ribeiro. O Sr. Pri-  
sidente abriu o Seco com as forma-  
lidades do costume, e declarou  
que o motivo da presente Seco  
era um Requerimento de Fran-  
co Franco de Almeida, e foi lida  
a Acta anterior deute, que estando  
em discussao foi unanimemente aprova-  
da, Requerimento. M. Sr. Pri-  
sidente, e membros da Camara Com-  
tando as objecoes assignadas, que  
reprojecta com meno Pharrisa e  
abertura de um novo vehiculo  
de commercio entre esta cid.  
e a Provincia de Curitiba pela Villa  
de Brotton multiplicando a deute  
ante nao se aquelle outro ja estabe-  
cido no anno de 1859 por determi-  
nacao do Ex. mo Governo da Provin-  
cia, sob proposta, representacao da  
Camara tramada, como tao bem  
concluido se ofuturo engrande-  
cimento deute lida de, visto como  
nelle vai cortar de harras ver todo  
commercio com esta Villa, e a de